



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 050.
 nº 31 de 1993
 São Paulo

PROJETO DE LEI 01 - PL 93
01-0031/93-6

LIDO POR
 AS COMISSÕES DE
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Handwritten signature]

Autoriza o Executivo Municipal a criar rede de ensino profissionalizante em todos os distritos da Capital, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar rede de ensino profissionalizante em todos os distritos da Capital.

Art. 2º - Na rede de ensino a que se refere o artigo 1º desta lei, serão ministrados cursos profissionalizantes no período integral.

Art. 3º - O executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias baixará decreto regulamentando a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16/02/93

[Handwritten signature]
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no.	31	da proc.	
n.º		de	1993

Ed. P.

JUSTIFICATIVA

Num País como o nosso, em desenvolvimento, a oferta de mão-de-obra é fator de fundamental importância.

Ocorre, porém, que a falta de escolas profissionalizantes é um fato sentido na medida em que não se tem meios que possibilitem a habilitação para carreiras técnicas.

De outra parte, o estudante, em especial o de baixa renda, conclui seus estudos de 1º ou mesmo de 2º Grau e é colocado no mercado de trabalho, sem um mínimo de condições para enfrentar a concorrência acirrada.

As empresas, por sua vez, deixam de ter a competitividade desejada, principalmente no que se refere ao mercado internacional, em razão da baixa qualidade de seus produtos, advinda, no mais das vezes, pela falta de mão-de-obra adequada e formada em escolas técnicas.

A criação de escolas profissionalizantes em toda a área do município, ensejará aos estudantes a possibilidade de encaminhamento para a área desejada, ainda durante o curso, através de convênios de estágios em empresas, a exemplo do que ocorre com o SESC e o SENAI; às empresas, por sua vez, ensejará a obtenção de profissionais gabaritados, à altura de suas necessidades operacionais.

É a proposta que ora apresentamos e para a qual esperamos acolhida.